

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 362/2021-FMS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 18.478.187/0001-07, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. Valmir Silva Moura, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº 1.593.589-SEGUP/PA e CPF/MF Nº 222.484.712-20, Portaria nº 535/2020-GP, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 12.283.935/0001-01, com sede Rua Barão do Rio Branco, S/N, Velha Marabá, Marabá - PA, CEP: 68.500-330, fone: (94) 99129-1558, e-mail: nortecosmeticosmaraba@uol.com.br, ivana@herenio.com, neste ato representado por sua representante legal Srª Ivana Maria Herenio dos Santos, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 2272539-SSP/PA e do CPF nº 880.676.022-04, fundamentado pelas normas e disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08.06.1994, Lei Nº 9.032, de 28.04.1995, e a Lei Nº 9.648, de 27.05.1998 com base na TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 OBJETO DE CONTRATO

- 1.1 Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOBILIARIO SOB MEDIDA, EM MATERIAIS TIPO MDF, METÁLICO E MADEIRA A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO POSTO DE SAÚDE UBS TRÊS PODERES., de acordo com as Especificações Técnicas Planilha de Quantidades e demais Anexo deste Edital.
- 1.2 Este contrato está vinculado à TOMADA DE PREÇOS № 019/2021-CEL/SEVOP/PMM.



- 1.3 As referências neste instrumento a CLAUSULAS, ITENS e SUBITENS correspondem sempre às do presente CONTRATO.
- 1.4 O prazo para fabricação e instalação será de até 20 (VINTE) dias contados da assinatura do contrato.
- 1.5 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II da TOMADA DE PREÇOS Nº019/2021-CEL/SEVOP/PMM, conforme abaixo:

	LOTE 01					
ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO	
	ARMARIO 260CMX60CM/210CM					
	EM MDF LAQUEADO FENDI					
	(25MM) BERNECK OU SIMILAR					
	COM PRATELEIRAS E GAVETAS					
	INTERNAS EM MDF BRANCO					
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS					
	SANTOS COMERCIO E					
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP					
1	MARCA: HERENIO	UNIDADE	1	4.793,48	R\$ 4.793,48	
	ARMARIO 268CMX60CM/80CM					
	EM MDF LAQUEADO FENDI					
	(25MM) BERNECK OU SIMILAR					
	COM PRATELEIRAS E GAVETAS					
	INTERNAS EM MDF BRANCO					
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS					
	SANTOS COMERCIO E					
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP					
2	MARCA : HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 3.235.56	R\$ 3.235.56	
	ARMARIO 323CMX60CM/210CM					
	EM MDF LAQUEADO FENDI					
	(25MM) BERNECK OU SIMILAR					
	COM PRATELEIRAS E GAVETAS					
	INTERNAS EM MDF BRANCO					
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS					
	SANTOS COMERCIO E			D	D	
3	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	UNIDADE	1	R\$ 5.663,13	R\$ 5.663,13	



	MARCA: HERENIO				
	ARMARIO 80CMX60CM/210CM				
	EM MDF LAQUEADO FENDI				
	(25MM) BERNECK OU SIMILAR				
	COM PRATELEIRAS E GAVETAS				
	INTERNAS EM MDF BRANCO				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
4	MARCA: HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 2.065,78	R\$ 2.065,78
	ARMARIO SUPERIOR				
	COM TAMPONAMENTO E PORTAS				
	BASCULANTE				
	100CMX35CM/40CM EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E				
5	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA : HERENIO	UNIDADE	3	D¢ 571 64	D¢ 1 714 02
5	ARMARIO SUPERIOR	UNIDADE	3	R\$ 571,64	R\$ 1.714,92
	COM TAMPONAMENTO E PORTAS				
	BASCULANTE				
	165CMX35CM/40CM EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
6	MARCA : HERENIO	UNIDADE	3	R\$ 794,29	R\$ 2.382,87
	BANCADA EM GRANITO CINZA				-
	ANDORINHA COM PIA				
	120CMX60CM.				
	ARMARIO INFERIOR 120CM X				
	55CM/60CM COM				
	TAMPONAMENTO (15MM)				
	PORTAS DE ABRIR E GAVETAS EM				
	MDF LAQUEADO BRANCO E				
7	PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF	UNIDADE	1	R\$ 3.203,51	R\$ 3.203,51



	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR				
	COM PUXADOR TIPO CAVA				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
	MARCA : HERENIO				
	BANCADA EM GRANITO CINZA				
	ANDORINHA COM PIA				
	135CMX60CM.				
	ARMARIO INFERIOR 135CM X				
	55CM/60CM COM				
	TAMPONAMENTO (15MM)				
	PORTAS DE ABRIR E GAVETAS EM				
	MDF LAQUEADO BRANCO E				
	PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF				
	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR				
	COM PUXADOR TIPO CAVA				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
8	MARCA : HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 3.507,87	R\$ 3.507,87
	BANCADA EM GRANITO CINZA				
	ANDORINHA COM PIA 200CM X				
	60CM.				
	ARMARIO INFERIOR 200 CM X				
	55CM/60CM COM				
	TAMPONAMENTO (15MM)				
	PORTAS DE ABRIR E GAVETAS EM				
	MDF LAQUEADO BRANCO E				
	PRATELEIRAS INTERNAS EM MDF				
	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR				
	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA				
	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E				
	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	111111111111111111111111111111111111111		D4 5 404 50	D& F 404 F0
9	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA: HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 5.181,79	R\$ 5.181,79
9	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA: HERENIO BANCADA RETANGULAR EM	UNIDADE	1	R\$ 5.181,79	R\$ 5.181,79
9	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA: HERENIO BANCADA RETANGULAR EM MDF BANCO LAQUEADO (UNIDADE	1	R\$ 5.181,79	R\$ 5.181,79
9	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA: HERENIO BANCADA RETANGULAR EM MDF BANCO LAQUEADO (40MM) 200CMX60CM /75CM	UNIDADE	1	R\$ 5.181,79	R\$ 5.181,79
9	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA: HERENIO BANCADA RETANGULAR EM MDF BANCO LAQUEADO (40MM) 200CMX60CM /75CM COM 2 GAVETEIROS 0,40CM X	UNIDADE	1	R\$ 5.181,79	R\$ 5.181,79
9	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR COM PUXADOR TIPO CAVA FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP MARCA: HERENIO BANCADA RETANGULAR EM MDF BANCO LAQUEADO (40MM) 200CMX60CM /75CM		1	R\$ 5.181,79 R\$ 1.898,20	R\$ 5.181,79 R\$ 1.898,20



	BRANCO, BERNECK OU SIMILAR				
	(25MM)				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
	MARCA: HERENIO				
	BANCADA RETANGULAR EM				
	MDF BANCO LAQUEADO (40MM)				
	300CMX60CM /75CM COM 3				
	GAVETEIROS 40CMX50CM/65CM				
	DE 4 GAVETAS COM RODIZIOS EM				
	MF LAQUEADO BRANCO,				
	BERNECK OU SIMILAR (25MM)				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
11	MARCA: HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 2.595,65	R\$ 2.595,65
	MACA EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR 120CMX60CM COM				
	ALTURA DE 80 CM				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
4.0	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	111110 4 0 0	4	D# 4 545 05	D# 4 545 05
12	MARCA: HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 1.717,95	R\$ 1.717,95
	MACA EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR 180CMX60CM COM ALTURA DE 80 CM				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
13	MARCA: HERENIO	UNIDADE	4	R\$ 2.326,40	R\$ 9.305,60
13	MESA EM L	UNIDADL	т	1 (ψ 2.320,40	ΚΦ 7.303,00
	EM MDF BANCO LAQUEADO				
	(MEDIDAS CONFORME A				
	IMAGEM) COM 1 GAVETEIROS				
	0,40CMX0,50CM/0,65CM DE 4				
	GAVETAS COM RODIZIOS EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR (25MM)				
14		UNIDADE	1	R\$ 1.518,54	R\$ 1.518,54



	SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
	MARCA: HERENIO				
	MESA RETANGULAR 120CM X				
	60CM/75CM COM GAVETEIRO				
	40CMX50CM/65CM DE 4				
	GAVETAS COM RODIZIOS EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR (40MM)				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
15	MARCA: HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 1.309,94	R\$ 1.309,94
	MESA RETANGULAR 130CM X				
	60CM/75CM COM GAVETEIRO				
	40CMX50CM/65CM DE 4				
	GAVETAS COM RODIZIOS EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR (40MM)				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
16	MARCA: HERENIO	UNIDADE	6	R\$ 1.378,33	R\$ 8.269,98
	MESA RETANGULAR 150CM X				
	60CM/75CM COM GAVETEIRO				
	40CMX50CM/65CM DE 4				
	GAVETAS COM RODIZIOS EM MDF				
	LAQUEADO BRANCO, BERNECK				
	OU SIMILAR (40MM)				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
1	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
17	MARCA : HERENIO	UNIDADE	1	R\$ 1.521,42	R\$ 1.521,42
	PARTILEIRAS DE 150CMX45CM				
	EM MDF BRANCO, BERNECK OU				
	SIMILAR (40MM) ESPASSAMENTO				
	ENTRE ELAS DE 40 CM				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
10	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP	IINIID A DE	-	D# 260 67	D# 1 240 25
18	MARCA: HERENIO	UNIDADE	5	R\$ 269,67	R\$ 1.348,35



	PARTILEIRAS DE 200CMX45CM				
	EM MDF BRANCO, BERNECK OU				
	SIMILAR (40MM) ESPASSAMENTO				
	ENTRE ELAS DE 40 CM				
	FABRICAÇÃO: HEREIO DOS				
	SANTOS COMERCIO E				
	IMPORTAÇÃO EIRELI EPP				
19	MARCA: HERENIO	UNIDADE	5	R\$ 359,87	R\$ 1.799,35
VALO	R TOTAL DO LOTE 01 (R\$)				R\$ 63.033,89

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 2.1 Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, visando o bom desenvolvimento da execução do objeto;
- 2.2 Supervisionar através de visitas periódicas ao local de instalação dos mobiliários, lançando em boletins as eventuais correções oualterações a serem feitas pela empresa contratada;
- 2.3 Remunerar o CONTRATADO de acordo com o que estabelece o edital de Licitação;
- 2.4 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este CONTRATO;

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. É obrigação da CONTRATADA, executar os fornecimentos e trabalhos relativos a execução do objeto de acordo com a **TOMADA DE PREÇOS № 019/2021/CEL/SEVOP do PROCESSO 9.388/2021/PMM**, com integral observância das disposições contratuais, obedecendo rigorosamente aos projetos, especificações técnicas, bem como as demais instruções fornecidas pela FISCALIZAÇÃO, e ainda às prescrições estabelecidas pela ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas e em estrita obediência às leis e exigências das autoridades federais, estaduais e municipais, isentando a PMM de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento dessas leis e exigências.
- 3.2. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 3.2.1. Executa o objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
- 3.2.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução do objeto, correndo por sua conta



exclusiva, todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

- 3.2.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da CONTRATANTE de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 3.2.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 3.2.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 3.2.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 3.2.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela CONTRATANTE, de acordo com as disposições deste Contrato;

- 3.2.8. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
- 3.2.9.1. Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 3.2.9. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 3.2.10. Manter contatos com a Administração através da Secretaria de Saúde, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no local do serviço;
- 3.2.11. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 3.2.12. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que



propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica- profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;

- 3.2.13. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelaCONTRATANTE;
- 3.2.14. Fornecer os equipamentos e componentes, objeto deste Contrato e a fatura comercial, em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 3.2.15. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e, dos órgãos de controle interno e externo;
- 3.2.16. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal.
- 3.2.17. A empresa deverá manter no local de execução do objeto um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente.
- 3.2.18. A CONTRATADA é o único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços constantes do objeto, e pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, podendo subcontratar microempresas ou empresa de pequeno porte para execução de parte dos serviços, atendendo a LC 147/2014 que alterou a LC 123/2006.
- 3.3. A empresa deverá manter na um quite de primeiros socorros, para atendimento de emergência dos seus operários que venham a sofrer acidente na execução do objeto.
- 3.4. Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução da execução do OBJETO.
- 3.5. Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE todas as falhas, deficiências, imperfeições ou defeitos constantes no OBJETO seja em razão dos serviços ou dos fornecimentos;
- 3.6. Fornecer, através de seu representante, relatórios sobre a execução nas formas e nos prazos previamente acordados com a CONTRATANTE, contendo informações técnicas e sobre a programação, o planejamento e a coordenação dos fornecimentos, e serviços, bem como sobre quaisquer outros dados técnicos considerados relevantes pela CONTRATADA relacionados com os andamentos dos mesmos;
- 3.7. Substituir, por iniciativa própria ou solicitação da CONTRATADA e no prazo por esta determinada, todos os materiais que não tenham sido aprovados em testes e ensaios pertinentes aos



mesmos, de acordo com o previsto na documentação técnica, normas técnicas aplicáveis;

- 3.8. Adotar as medidas necessárias à proteção ambiental, devendo estar, portanto, plenamente habilitada e em conformidade com as exigências impostas pela legislação ambiental e normas em vigor;
- 3.9. Regularizar a execução do OBJETO junto aos órgãos e repartições competentes, apresentando ao CONTRATANTE, respondendoa qualquer tempo pelas consequências de eventual descumprimento dessas obrigações;

4 FISCALIZAÇÃO

- 4.1 A PMM exercerá, através da FISCALIZAÇÃO, o acompanhamento dos serviços objeto deste CONTRATO, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades perante a PMM ou a terceiros.
- 4.2 A FISCALIZAÇÃO estará à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnicas disponíveis, necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.3 A FISCALIZAÇÃO terá acesso a todos os locais onde serão instalados os mobiliários e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todos e quaisquer direitos da PMM, tais como:
- 4.3.1 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO, ou com asinformações ou a documentação técnica fornecidas pela PMM conforme estabelecido no item 2 Obrigações da Contratante;
- 4.3.2 Aprovar a alocação, a desalocação e a substituição de pessoal promovido pela CONTRATADA;
- 4.3.3 Solicitar, por escrito, a substituição de empregado cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- 4.3.4 Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências da FISCALIZAÇÃO amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste CONTRATO;
- 4.3.5 Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidos pela CONTRATADA às exigências da FISCALIZAÇÃO.
- 4.3.6 Instruir a CONTRATADA quando à prioridade dos serviços a serem executados;
- 4.3.7 Aprovar as avaliações e medições dos serviços;
- 4.4 A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e



controle adotados pelaFISCALIZAÇÃO.

- 4.5 Fica, desde já, assegurado o direito da CONTRATANTE de fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução do OBJETO e o cumprimento das demais obrigações, a qualquer tempo. Sempre que solicitado pela PREFEITURA, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento de tais obrigações;
- 4.6 A CONTRATANTE poderá requerer à CONTRATADA todas as informações que considerar necessárias, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhe imediatamente todos os dados para certificação do cumprimento das especificações, bem como assegurar-lhe acesso aos locais de instalação dos mobiliários, do projeto, de fabricação, de testes ou de montagem de quaisquer partes ou componentes do OBJETO.
- 4.7 A CONTRATANTE poderá rejeitar qualquer item, serviço, componente ou material que não esteja de acordo com as especulações ou que apresente falhas de fabricação ou cujas características técnicas sejam diferentes daquelas especificadas, comunicando à CONTRATADA no ato ou por escrito, as razões da rejeição. Os reparos ou as correções necessárias para corrigir tais falhas ou defeitos serão efetuadas pela CONTRATADA às suas próprias expensas, sem prejuízo dos demais remédios cabíveis.
- A omissão ou inspeção e liberação pela CONTRATANTE de qualquer serviço ou material não isentará a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do OBJETO, e garantia, tampouco implicará a aceitação final pela PREFEITURA. Quando falhas, defeitos ou erros forem constatados durante a execução do OBJETO ou durante o período de garantia, a CONTRATADA será a única responsável a efetuar, às suas expensas, a remoção, demolição, reparo, reconstrução ou complementações na extensão necessária para atender os requisitos das especificações e demais documentos contratuais;
- 4.9 A aprovação ou aceitação de desenhos, manuais e demais documentos pela CONTRATANTE não diminuirá ou extinguirá qualquer responsabilidade ou obrigações da CONTRATADA prevista neste Contrato, especialmente as obrigações relativas à garantia de qualidade e desempenho do OBJETO.
- 4.10 A CONTRATANTE poderá determinar a paralização e/ou regularização das atividades em que estejam sendo comprovadamente executadas em desacordo com os desenhos. Documentos Técnicos ou Normas Técnicas, aplicáveis ou que atentem contra os bens da PREFEITURA ou de terceiros, não sendo estas eventuais paralizações e/ou regularizações motivadas para reivindicações futuras de qualquer natureza pela CONTRATADA

5 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos



orçamentários, conforme disposto no caputdo artigo 57, da Lei Nº 8.666/93;

6 PREÇO E COBERTURA FINANCEIRA

- 6.1 O preço para execução do objeto deste contrato é de **R\$ 63.033,89 (sessenta e tres mil, trinta** e tres reais e oitenta e nove centavos).
- A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente de RECURSOS PRÓPRIOS do município de Marabá/PA, alocados sob a seguinte rubrica: Dotação Orçamentária: 10.301.0082.**2.051** Programa de atenção Básica de Saúde Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente;

7 PAGAMENTO

- 7.1 Importa o presente contrato em R\$ 63.033,89 (sessenta e tres mil, trinta e tres reais e oitenta e nove centavos), conforme resultado do certame e propostavencedora do TOMADA DE PREÇO Nº 019/2021-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 7.1.1Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue.
- 7.2 A Secretaria Municipal de Saúde SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 7.3 A Secretaria Municipal de Saúde SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Convite.
- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração depreços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 7.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 7.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:



I - ANTES:

- a) Da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) De atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c)Da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b)à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar; c)à regularidade fiscal.
- 7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = [(0.005/30) \times N] \times VP$

Onde: EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; eVP = Valor da parcela em atraso.

7.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na formaestabelecida neste item.

8 RESCISÃO

- 8.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, a critério da parte inocente, mediante simples aviso escrito, independentemente de comunicação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
- 8.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste CONTRATO;
- 8.1.2 Falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, requerida e homologada;
- 8.1.3 Suspensão, pela autoridade competente, dos serviços contratados, em decorrência de



violação de dispositivos legaisvigentes;

- 8.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 5% (cinco por cento) do valor total estimado do CONTRATO, atualizado para a datade aplicação da última multa;
- 8.1.5 Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia ou má fé da CONTRATADA, devidamente comprovada;
- 8.1.6 Ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, a PMM executará as garantias previstas neste instrumento e ficará automaticamente imitida na posse dos serviços já realizados ou intitulada a imitir-se, de imediato, mormente na posse da documentação ainda não entregue, reservando-se o direito de concluir os serviços, por acaso restantes, pelos meios que julgar mais conveniente. Nessa hipótese, a CONTRATADA será reembolsada pelos serviços já realizados e aceitos pela PMM, bem como, quando for o caso, pelos materiais fornecidos até a data da rescisão.
- 8.2 O presente CONTRATO poderá a qualquer tempo ser rescindido pela PMM, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer indenização.

9 SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 O CONTRATADO é único e exclusivo responsável perante a CONTRATANTE, pela execução do objeto deste contrato, e pelo fielcumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 9.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

10 PENALIDADES

- 10.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela PMM processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o MUNICIPIO DE MARABÁ, com o consequente cancelamento do certificado do registro cadastral da firma.
- 10.2 Nos casos de atraso no início da execução, no andamento previsto no cronograma e na conclusão da mesma, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal.



c) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que fase, parcela ou etapa de serviços, forem efetivamente concluídos.

11 MULTAS

- 11.1 Ocorrendo descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento.
- 11.2 Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo contratual, esta responderá pelo pagamento de uma multa diária correspondente a 0,10% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento até a data do adimplemento, podendo a PMM rescindir o CONTRATO se a situação de inadimplemento permanecer após 30 (trinta) dias contados da data do início da aplicação da multa.
- 11.3 Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ocorrendo rescisão por motivo imputável à CONTRATADA, esta responderá por multa rescisória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do CONTRATO, contada a penalidade a partir da data em que se caracterizar o inadimplemento, inclusive, até a data do adimplemento.
- a) Multas calculadas pela seguinte equação:

 $M = \underline{V. F. N}$

T.

Onde:

M = valor da multa.

V = valor correspondente a fase, a etapa ou parcela do serviço em atraso.

T = prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela do serviço, em dias corridos do cronograma físico.N = período de atraso em dias corridos.

F = fator progressivo segundo a tabela a seguir.



PERÍODO DE	ATRASO	EM	DIAS	F
CORRIDOS				
1º - Até 10 dias				0,03
2º - De 11 a 20 dias	0,06			
3º - De 21 a 30 dias				0,09
4º - De 31 a 40 dias				0,12
5º - Acima de 40 dia	as			0,15

- b) O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços forem efetivamenteconcluídos.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar no âmbito da Administração Pública Municipal por umprazo de 02 (dois) anos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 A CONTRATADA, ao assinar o presente CONTRATO, declara ter tomado pleno conhecimento do projeto, das especificações técnicas e demais documentos necessários a fabricação e instalação dos mobiliários e realizado investigações a seu exclusivo critério, suficientes para o conhecimento das condições de execução dos trabalhos e que poderão interferir nos seus prazos e custos, não sendo a PMM responsável por qualquer falha decorrente dessas investigações.
- 12.2 Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à CONTRATADA, ocasionar prejuízos aos serviços jáexecutados, a CONTRATADA arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 12.3 A CONTRATADA responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusivaresponsabilidade pela sua execução e qualidade técnica dos mesmos.
- 12.4 As notificações, comunicações ou informações entre as Partes deverão ser feitas por escrito e dirigidas ao endereço indicado nopreâmbulo, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência de 10 (dez) dias.
- 12.5 A CONTRATADA providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, queé condição indispensável para sua eficácia.



1	3	F	O	R	0
_	•		•		v

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de MARABÁ com exclusão de qualquer outro, para a solução de qualquer demanda oriunda deste instrumento. E por estarem justos e acordados, assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixofirmadas.

Marabá (PA), 16 de julho de 2021

VALMIR SILVA MOURA

SECRETÁRIO M. DE SAÚDE CONTRATANTE HERENIO DOS SANTOS COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

CNPJ nº 12.283.935/0001-01.
CONTRATADO

Testemunhas Testemunhas